



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHER
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (gasolina comum), para o abastecimento do veículo Cronos placa SIC7G09 desta Câmara, no exercício de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHER**, por intermédio do Presidente Geraldo Magela da Silva, no uso das atribuições legais, resolve nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (gasolina comum), para o abastecimento do veículo Cronos placa SIC7G09 desta Câmara, no exercício de 2025.

São os seguintes itens, com os respectivos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	Gasolina comum, destinada ao abastecimento de veículos automotores, tipo derivado de petróleo, com especificações conforme normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).	5.000	LITROS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal é detentora do veículo Cronos, marca Fiat, placa SIC7G09, que prescinde de gasolina para funcionamento, o que torna necessária a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Ademais, Presidente Kubitschek conta com apenas um posto, denominado “Posto Tijucal LTDA.”, sendo a empresa mais vantajosa e dentro do perímetro para fornecer o combustível.

3. JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “*a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*”.

Ainda, a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim a razoabilidade do preço por ser verificada através de notas fiscais anexo.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 75.

Além da previsão do contido no artigo 75, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000

CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184

camaramunicipalpk@yahoo.com.br

www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o produto necessário, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7. FORNECIMENTO, FORMA E LOCAL.

FORNECIMENTO - O combustível deverá ser fornecido diariamente com abastecimento normal na bomba da empresa e deve seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

LOCAL - Localizar-se na área urbana do Município de Presidente Kubitschek.

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia após a fechamento do mês e fornecimento do produto, conforme datas previstas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000

CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184

camaramunicipalpk@yahoo.com.br

www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

8. DOCUMENTAÇÃO

Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada para efetivação da contratação: **regularidade do FGTS, CND Trabalhista, CND tributos Federais, CND Fazenda Estadual acompanhado da CND Dívida ativa do Estado PGERJ, CND Municipal, Contrato Social, CND de Falência e Concordata.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Presidente Kubitschek conta com apenas um posto, denominado “Posto Tijucal LTDA.”, sendo a empresa mais vantajosa e dentro do perímetro para fornecer o combustível.

Esclareça-se ainda que a empresa deverá atender todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para a empresa, sendo que se obteve respostas de 04 (quatro) empresas, balizando-se a média de mercado, conforme constante do processo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek para o exercício de 2025, classificados sob o código:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

01.031.0001.2002 - Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas.

33903000 - Material de Consumo.

Ficha - 0005.

12. DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

O prazo de execução contratual será até 31/12/2025, sendo que o curso deverá ser ministrado dentro desse período, iniciando a vigência do termo de contrato a partir de 13/01/2025, após assinatura e emissão da nota de empenho.

13. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação lavrado sob o n.º 01/2025 vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **Posto Tijucal LTDA.**, sob o CNPJ n.º **04.308.711/0001-89**, PARA A CONTRATAÇÃO de empresa para especializada no fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (gasolina comum), para o abastecimento do veículo Cronos placa SIC7G09 desta Câmara pelo preço de R\$6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro.

E, sendo assim, comunicamos ao Presidente da Câmara da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Inexigibilidade de Licitação.

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em 10 de janeiro de 2025.

Renato Aires de Oliveira
Secretário da Mesa Diretora